



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

A Câmara Municipal de Aracaju, inscrita no CNPJ sob nº 13.167.804/0001-21, por intermédio do seu Agente de Contratação, nomeado através da Portaria nº 451, de 03 de abril de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA**, com Critério de Julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo o objeto da licitação é o Registro de preços para fornecimento de materiais médico-hospitalares de consumo para o SETOR DE SAÚDE FUNCIONAL para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência presente em documento anexo (**Anexo III**), e sendo regida pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016 e posteriores alterações e disposições dos Atos nº 02 e nº 06, ambos de 08 de janeiro de 2024, desta Casa Legislativa, nas condições abaixo:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DE CONSUMO para o SETOR DE SAÚDE FUNCIONAL para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta Dispensa Eletrônica e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 - Nos termos do Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, essa dispensa **SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS**. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

empresa de pequeno porte;

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma utilizada para acesso ao sistema e operacionalização;

2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização;

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. Que não atendam às condições desta Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra,

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

2.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1.O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.2.O fornecedor interessado, após a divulgação deste Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica Portal www.licitanet.com.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.4.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

3.4.1.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses;

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência e Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e do art.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

68, inciso VI, da Lei 14.133/2021;

3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.11. Fica facultado ao fornecedor, desde que possível tecnicamente na plataforma ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, caso a plataforma permita esta função.

3.11.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto nesta Dispensa Eletrônica;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelos fornecedores na forma da seção seguinte desta Dispensa Eletrônica.

4. DO ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

4.1. O envio de propostas e lances será de acordo com os seguintes prazos estabelecidos:

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

DATA DA SESSÃO:	17/06/2024
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	DE 08:00h até 14:00h

4.2. A partir da data e horário estabelecidos no item 4.1 deste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto nesta Dispensa Eletrônica;

4.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.3.1. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento adotado no preâmbulo deste aviso.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins desta Dispensa Eletrônica.

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 0,01 (um centavo);

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.1.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.1.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

5.1.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

necessário, de documentos complementares adequados ao último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 02 (duas) horas após notificação.

5.1.5. Havendo a necessidade de apresentação de documentações complementares, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para inserção dos referidos documentos no sistema;

5.1.6. Mesmo assim, caso a documentação enviada não seja compatível com o exigido, o licitante será inabilitado, ou terá sua proposta desclassificada (5.3), conforme o caso. Oportunidade em que será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação da fase de lances.

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação;

5.3. Será desclassificada a proposta que:

5.3.1. Contiver vícios insanáveis;

5.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

5.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.3.1 - na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme regulamento adotado, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

5.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

5.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.4.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.4.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.5.1. Em caso de aceitabilidade da realização da diligência pelo agente de contratação, será aberto o prazo no sistema para resposta em 24 (vinte quatro) horas.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

desde que não haja majoração do preço;

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciará a fase de habilitação, observado o disposto nesta Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos serão exigidos para fins de habilitação e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances;

6.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante:

6.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais) e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024
comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet;

6.4. A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta dispensa de licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor;

6.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

6.4.4. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

6.4.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

Trabalhistas), na forma de lei específica;

6.4.6. A regularidade relativa à Seguridade Social e a Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

6.4.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.4.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

6.5. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante:

6.5.1 a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item cotado pela empresa;

6.6. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo válido.

6.7. Alvará Sanitário Estadual ou Municipal em vigor, comprovando que o objeto social da empresa é a prestação do fornecimento relacionados ao objeto deste Termo de Referência e Edital.

6.8. Comprovar que possui instalações devidamente autorizadas pelos órgãos reguladores do setor para exercer a atividade-fim.

6.9 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.9.1. Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

6.10 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

6.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos nesta Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

6.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.13 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado:

6.13.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.13.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

6.15 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesta Dispensa Eletrônica.

6.15.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.16. Em caso de diligência, o agente de contratação poderá abrir o prazo de até 24 (vinte quatro) horas no sistema eletrônico.

6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

7.1.A contratação em apreço tem por necessidade a quantidade, especificações e valores estimados de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	TIRAS TESTE PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE - FRASCO COM 50 UNIDADES	UND	03	R\$ 29,30	R\$ 87,90
2	LANCETAS PARA LANCETADOR - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	02	R\$ 10,93	R\$ 21,86
3	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20 GAUGES - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	02	R\$ 61,86	R\$ 123,72
4	EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO COM INJETOR LATERAL E FILTRO DE AR	UND	100	R\$ 0,76	R\$ 76,00
5	ESPARADRAPO	UND	05	R\$ 9,51	R\$ 47,55

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

6	SERINGA DESCARTÁVEL LUER LOCK 1ML - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	02	R\$ 14,00	R\$ 28,00
7	SERINGA DESCARTÁVEL LUER LOCK 5 ML - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	02	R\$ 23,00	R\$ 46,00
8	SERINGA DESCARTÁVEL LUER LOCK 20ML - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	02	R\$ 23,50	R\$ 47,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 0,8MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	02	R\$ 10,04	R\$ 20,08
10	CAIXA DE PERFUROCORTANTE DE 7 LITROS	UND	06.	R\$ 4,76	R\$ 28,56
11	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	06	R\$ 19,62	R\$ 117,72
12	LUVA CIRÚRGICA LÁTEX ESTÉRIL COM PÓ Nº 7,5 - PAR	UND	05	R\$ 3,77	R\$ 18,85
13	MÁSCARA CIRÚRGICA - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	06	R\$ 23,16	R\$ 138,96
14	MÁSCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL PFF-2/N95 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	02	R\$ 54,50	R\$ 109,00
15	SACO DE LIXO PARA RESÍDUOS HOSPITALARES/INFECTANTES - FARDO	FRD	02	R\$ 17,02	R\$ 34,04
16	GAZE SIMPLES ESTÉRIL - PACOTE	PCT	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00
17	ATADURA DE CREPOM	UND	30	R\$ 0,95	R\$ 28,50
18	PAPEL LENÇOL - ROLO	ROL O	12	R\$ 13,20	R\$ 158,40
19	FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER PERIFÉRICO IV - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	02	R\$ 370,66	R\$ 741,32
20	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - FRASCO 1 LITRO	UND	15	R\$ 8,89	R\$ 133,35
21	CLOREXIDINA (SOLUÇÃO ANTISSEPTICA AQUOSA 0,2%) - FRASCO 100 ML	UND	05	R\$ 2,43	R\$ 12,15

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

22	GARROTE COM TRAVA ADULTO	UND	06	R\$ 13,17	R\$ 79,02
TOTAL				R\$ 716,58	R\$ 2.252,98

8. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1	TIRAS TESTE PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE - FRASCO COM 50 UNIDADES	- FRASCO CONTENDO 50 FITAS TESTE PARA GLICEMIA COMPATÍVEIS COM O APARELHO QUE SERÁ ADQUIRIDO.
2	LANCETAS PAR A LANCETADOR - CAIXA COM 100 UNIDADES	- CAIXA CONTENDO 100 LANCETAS COMPATÍVEIS COM O APARELHO (GLICOSÍMETRO) QUE SERÁ ADQUIRIDO.
3	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20 GAUGES - CAIXA COM 100 UNIDADES	- FABRICADO EM POLIURETANO (PUR); - ESTÉRIL; - ATÓXICO E APIROGÊNICO; - CATETER RADIOPACO; - CANHÃO COLORIDO OBEDECENDO O CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL; - FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS; - CÂMARA TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO; - DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.
4	EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO COM INJETOR LATERAL E FILTRO DE AR	- FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR; - ESTÉRIL; - PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFobo E BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MM; - CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL; - TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA; - ATÓXICO E APIROGÊNICO; - REGISTRO NA ANVISA; - 20 GOTAS DE ÁGUA DESTILADA LIBERADAS PELO TUBO GOTEJADOR SÃO EQUIVALENTES A UM VOLUME DE (1± 0,1) ML OU UMA MASSA DE (1±0,1)G.
5	ESPARADRAPO	- IMPERMEÁVEL - COM CAPA - COR: BRANCO; - TAMANHO: 10CM X 4,5M.
6	SERINGA DESCARTÁVEL LUER LOCK 1ML - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAPACIDADE: 100 UI - 1ML; - ESCALA DE GRADUAÇÃO: NUMERADA EM TRAÇOS LONGOS A CADA 10 U.I. E SECUNDÁRIA A CADA 2 U.I.; - BICO LUER LOCK; - SERINGA FEITA EM PLÁSTICO ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE; - CILINDRO TRANSPARENTE E COM ESCALADA NÍTIDA, COM ANEL

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

		<ul style="list-style-type: none">DE RETENÇÃO;- DESCARTÁVEL/ USO ÚNICO;- REGISTRO NA ANVISA.
7	SERINGA DESCARTÁVEL LUE R LOCK 5 ML - CAIXA COM 100 UNIDADES	<ul style="list-style-type: none">- CAPACIDADE: 5 ML;- BICO LUER LOCK;- SEM AGULHA;- DESCARTÁVEL;- USO ÚNICO;- FABRICADA EM POLIPROPILENO;- ATÓXICA;- APIROGÊNICA;- CORPO TRANSPARENTE: PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO MEDICAMENTO;- CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO;- REGISTRO NA ANVISA.
8	SERINGA DESCARTÁVEL LUE R LOCK 20ML - CAIXA COM 50 UNIDADES	<ul style="list-style-type: none">- CAPACIDADE: 20 ML;- BICO LUER LOCK;- SEM AGULHA;- DESCARTÁVEL;- USO ÚNICO;- FABRICADA EM POLIPROPILENO;- ATÓXICA;- APIROGÊNICA;- CORPO TRANSPARENTE: PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO MEDICAMENTO;- CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO;- REGISTRO NA ANVISA.
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 0,8MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	<ul style="list-style-type: none">- DIMENSOES: 21G 1 1/4" 0,8X30MM;- CÂNULA SILICONADA QUE DESLIZA FACILMENTE, DIMINUINDO A DOR DO PACIENTE;- BISEL TRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL E REDUZ A DOR DO PACIENTE;- PRODUTO ESTÉRIL;- DESCARTÁVEL- USO ÚNICO;- CANHÃO COLORIDO (VERDE CLARO) PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA;- PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA;- PERMITE O ACOPLAMENTO NAS SERINGAS DE BICO LUER SLIP E LUER LOCK;- REGISTRO NA ANVISA.
10	CAIXA DE PERFUROCORTAN TE DE 7 LITROS	<ul style="list-style-type: none">- COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTE - CAPACIDADE DE 7 LITROS- FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO;- TRAVA DE SEGURANÇA;- ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE;- DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO;- REGISTRADO NA ANVISA; <p>O KIT É CONSTITUÍDO DE:</p> <ul style="list-style-type: none">- COLETOR;- SACOLA DE REVESTIMENTO EM POLIETILENO/ SACOLA PLÁSTICA;- FUNDO RÍGICO;- CINTA INTERNA;- BANDEJA INTERNA.

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

11	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES	- PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS; - NÃO ESTÉRIL; - COM PÓ BIOABSORVÍVEL; - PARA AMBIDESTRAS; - BORRACHA NATURAL; - TAMANHO M; - REGISTRO NA ANVISA.
12	LUVA CIRÚRGICA LÁTEX ESTÉRIL COM PÓ Nº 7,5 - PAR	- PACOTE COM 2 UNIDADES (1 PAR); - SUPERFÍCIE LISA; - CONTÉM PÓ BIOABSORVÍVEL; - AMBIDESTRA; - ESTÉRIL; - DESCARTÁVEL- USO ÚNICO; - TAMANHO: Nº 7,5; - COR: BRANCA - REGISTRO NA ANVISA.
13	MÁSCARA CIRÚRGICA - CAIXA COM 50 UNIDADES	- MATERIAL: 100% POLIPROPILENO - CAMADA TRIPLA: DUAS EXTERNAS DE NÃO TECIDO (TNT) E UMA INTERNA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA; - EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB): 95%; - FIXADA POR ELÁSTICO; - POSSUI CLIPE PARA AJUSTE NASAL; - PLANA, FLEXÍVEL E POROSA. - NÃO LIBERA FIAPOS; - HIPOALÉRGICO E ATÓXICO; - INERTE E ANTISSEPTICO. - BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA E INFLAMABILIDADE; - REGISTRO NA ANVISA.
14	MÁSCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL PF F- 2/N95 - CAIXA COM 50 UNIDADES	- CLIPE NASAL COM ARAME FLEXÍVEL PARA AJUSTE; - COM TIRAS ELÁSTICAS QUE SE AJUSTAM AOS TAMANHOS DE CABEÇA; - EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO DE > 95%; - CATEGORIA PFF2(S); - PRODUZIDA EM 100% PROPILENO; - USO ÚNICO - DESCARTÁVEL, NÃO REPROCESSAR; - REGISTRO NA ANVISA.
15	SACO DE LIXO PARA RESÍDUOS HOSPITALARES/ INFECTANTES - FARDO	- SACO DE LIXO HOSPITALAR (PARA RESIDUO INFECTANTE) COM CAPACIDADE PARA 60L; - COR: BRANCA; - FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE; - DESCARTÁVEL- USO ÚNICO; - REGISTRO NA ANVISA.
16	GAZE SIMPLES ESTÉRIL - PACOTE	- PACOTE DE COMPRESSA GAZE ESTÉRIL COM 10 UNIDADES 7,5X7,5CM 13 FIOS; - 100% ALGODÃO; - REGISTRO NA ANVISA.
17	ATADURA DE CREPOM	- ATADURA EMBALADA INDIVIDUALMENTE; - 100% PURO ALGODÃO; - FORMATO: ROLO; - TAMANHO: 12 CM X 1,8M; - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; - REGISTRO NA ANVISA.
18	PAPEL LENÇOL - ROLO	- COR: BRANCO; - NÃO ESTÉRIL; - TAM.: 50CM X 50M;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

19	FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER PERIFÉRICO IV - CAIXA COM 100 UNIDADES	- FIXADOR PARA CATETER COM RECORTE CENTRAL PARA SAÍDA DOS EQUIPOS E TUBULAÇÕES; - TAMANHO: 5 CENTÍMETROS X 7,4 CENTÍMETROS; - - ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; - REGISTRO NA ANVISA.	HIPOALERGÊNICO;
20	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - FRASCO 1 LITRO	- VOLUME: 1 LITRO - REGISTRO NA ANVISA	
21	CLOREXIDINA (SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA AQUOSA 0,2%) - FRASCO 100 ML	- VOLUME: 100 ML	
22	GARROTE COM TRAVA ADULTO	- FECHO EM PVC, QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL. - TAMANHO ADULTO. - BOTÃO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. - IDEAL PARA PROCEDIMENTOS DE PUNÇÃO SANGUÍNEA - TAMANHO: 34 CM DE COMPRIMENTO E 2,5 CM DE LARGURA.	

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Na Proposta de Preços inserida no sistema, deverão estar incluídos todos os insumos que a compõem, as despesas com a entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta dispensa de licitação;

9.2. A proposta deverá conter “descrição detalhada do objeto ofertado”, incluindo quantidade, preço e marca;

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências a serem fixadas no Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

9.4. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

9.5. Fica facultado ao Agente de Contratação ou autoridade competente a verificação acerca da veracidade das informações apresentadas.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após Autorização da Autoridade Competente, de acordo com o disposto no art. 72, inciso VIII, o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A Ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital;

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência e Edital, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP através do Sistema de Licitação e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

10.8. Está autorizado à Adesão da Ata de Registro de Preços, por órgão e/ou entidade não participante do certame, observado os dispostos no art. 11, inciso X e art. 26 do Ato nº 06/2024, de 08 de março de 2024, desta Câmara Legislativa.

10.9. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.9.1. O Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período (desde que comprovado o preço vantajoso), prazo durante o qual o licitante que tenha seu preço registrado poderá ser convidado a firmar a contratação, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/21 e o Ato nº: 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024;

10.9.2. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretoria Administrativa;

10.9.3. Outros órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

10.9.3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

10.9.3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/21;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

10.9.3.3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a Autorização da Autoridade Competente do procedimento, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

11.1.1 fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

11.1.2. fornecedores que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata;

11.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado;

11.4 Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

11.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

11.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

11.6 Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

11.6.1 convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. A entrega dos objetos será feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, mediante a emissão de ordem de fornecimento e Nota de Empenho;

12.2. A responsabilidade pelo recebimento definitivo ficará a cargo de servidor a ser designado, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O aceite ou aprovação dos produtos pela Câmara Municipal de Aracaju não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, garantindo a Câmara Municipal de Aracaju todos os direitos previstos em Lei;

12.4. A responsabilidade pela emissão da Ordem de Fornecimento será do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, ou funcionário designado, através de e-mail;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

12.5. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju;

12.6. Os produtos com catálogos, folders e/ou manuais devem ser entregues com descritivos em português. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, deverão ser acompanhados da respectiva tradução, com todas as especificações técnicas do produto em língua portuguesa (Brasil);

12.7. Os itens deverão apresentar em suas embalagens no ato da entrega: o número do lote, data de fabricação e data de validade sem rasuras ou emendas;

12.8. O prazo de validade dos itens no momento da entrega não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo os itens que tenham requisitos especiais. Neste caso, o setor solicitante deverá realizar uma análise sobre a possibilidade de receber os referidos itens com prazos de validade inferiores a 12 meses, ou deverá obedecer o item 15.8;

12.9. Para os produtos cuja natureza ou especificidade determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, somente serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote;

12.10. Os materiais com exigência de certificação da ANVISA devem possuí-la, obrigatoriamente, para serem aceitos no momento da entrega;

12.11. Para recebimento das ordens de fornecimento, a contratada deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h).

12.12. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Câmara Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

caso de o produto não ser de primeira qualidade.

12.13. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

12.14. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

12.15. Fica reservado a esta Administração, em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

12.16. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Edital, de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

12.17. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

13. DO LOCAL DA ENTREGA

13.1. A empresa deverá e efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Dispensa Eletrônica, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a quantidade e valor ;

13.2. A entrega será realizada primeiramente no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Itabaiana, 174 – Bairro Centro – Aracaju/SE, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 7h e 16h e, posteriormente, encaminhada ao Setor de Saúde Funcional, anexo da

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

Câmara Municipal de Aracaju;

13.3. O fornecedor deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 De acordo com Portaria específica que será publicada haverá um servidor responsável por administrar toda Ata, desde a sua assinatura até o encerramento o fornecimento;

14.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessária à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Condições de pagamento:

15.1.1 Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre fornecimento dos itens, inclusive a margem de lucro;

15.1.2 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.1.3 Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

15.1.4 Nota(s) Fiscal(is) correspondente à quantidade fornecida, atestada(s) e liquidada(s);

15.1.5 Prova de regularidade Trabalhista e Federal junto às Fazendas (de todas as esferas), INSS e FGTS;

15.1.6. Habilitação econômico financeira, conforme art. 69, Lei 14.133/2021;

15.2 Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Administração efetuará o pagamento a contratada mediante apresentação da documentação na Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Aracaju;

15.3. O pagamento das obrigações relativas à Ata/contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

15.4 Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

15.5 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução ao prestador para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

15.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021;

16.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, em atenção ao inciso I, Art. 33 Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

16.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item 6.0 deste Edital.

16.4. Dar preferência aos fornecedores/prestadores sediados local ou regionalmente, privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da lei, prestigiar os fornecedores/prestadores de serviços que fazem parte do cadastro de fornecedores/prestadores de serviços do município, e que tenham satisfatoriamente desempenhado atividades semelhantes quando contratados;

17. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

17.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

17.1.1 Fornecer os materiais no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento que será encaminhada por meio eletrônico;

17.1.2 Entregar os materiais dentro das especificações contidas neste Edital, em perfeitas condições de utilização, nos locais e prazos fixados, sem implicar em acréscimo nos preços registrados;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

17.1.3 Substituir, no prazo de até 8 (oito) dias, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os materiais, que após a entrega ou aceite, venham a apresentar defeitos/vícios, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando -se às penalidades cabíveis

17.1.4 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

17.1.5 Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

17.1.6 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju.

17.1.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Aracaju;

17.1.9 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da legislação vigente;

17.1.10 Manter, durante a execução da Ata, todas as condições de idoneidade exigidas nesta dispensa de licitação;

17.1.11 Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos itens, em face de imposições técnicas ou de





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

cunho administrativo e legal;

17.1.12 Manter, durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

17.1.13 Designar, formalmente, um preposto responsável pelo fornecimento dos itens, ficando este à disposição da CMA durante todo o horário comercial para dirimir todas as dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução da Ata;

17.1.14 Comunicar à CMA qualquer anormalidade, atendendo todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CMA no sentido do cumprimento da Ata e da melhoria dos serviços pactuados;

17.1.15 Manter Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para prestar informações e receber comunicações;

17.1.16 A Contratada deve observar rigorosamente as obrigações assumidas na sua proposta, na Ata/contrato e no Edital, devendo ainda se comprometer a cumprir o objeto da Ata/contrato, submetendo-se a mais ampla fiscalização da CMA por meio de representante por este designado;

17.1.17 Ressarcir a CMA de eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da Contratada não conseguir cumprir as cláusulas contratuais, por sua exclusiva culpa;

17.1.18 Cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, bem como qualquer outra exigida por dispositivos legais, ficando desde já acordado que a CMA é isenta de qualquer responsabilidade por acidentes que possam vir a sofrer os funcionários da Contratada, no desempenho de suas atividades;

17.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

17.2.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA;

17.2.2. Emitir Ordem de fornecimento para entrega dos itens;

17.2.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos itens;

17.2.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

17.2.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos itens;

17.2.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada nos itens do objeto a ser licitado;

17.2.7. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da Ata /fornecimento;

17.2.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança ;

17.2.8. Proceder à verificação do fornecimento dos materiais entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes neste Edital, para posterior aceite;

17.2.9. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais entregues, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, através do Departamento Administrativo e Setor de Saúde Funcional, por intermédio de funcionário especialmente designado e atestar os documentos pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este Edital;

17.2.10. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

descumprimento da Ata;

17.2.11. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições neste Edital.

17.2.12. Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos itens;

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1.) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III do item 18.2. caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/21. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV do item 18.2

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

cabará apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/21.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade prevista no inciso II do item 18.2, incidirá multa de 0,5% do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, conforme consta no Art.156, §3º da Lei 14.133/21.

18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar, administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

18.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.7. Entende-se por falhar a execução do contrato, o retardamento da execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra ou documentos caso seja solicitado a título de diligência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato.

18.8. As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

20.1. O procedimento será divulgado no **Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**.

20.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.3.1. Republicar a licitação com uma nova data;

20.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

20.3.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

20.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

20.4. As providências dos subitens 20.3.2 e 20.3.3 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

20.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

20.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão;

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

20.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

20.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.10. As normas disciplinadoras desta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as desta Dispensa Eletrônica;

20.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico;

20.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.14.1. ANEXO I - Minuta da Ata de Registro de Preço;

20.14.2. ANEXO II – Minuta de Ordem de Fornecimento;

20.14.3. ANEXO III – Termo de Referência.

20.15. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato através do e-mail: cpl@aracaju.se.leg.br.

20.16. Para obter maiores informações sobre os meios e dúvidas em relação ao sistema *Licitanet*, a empresa poderá entrar em contato pelo suporte técnico através do telefone (34)

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

3014-6633.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro do Município de Aracaju para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Aracaju/SE, 10 de junho de 2024.

**Agnes Louize de Santana Ferreira
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Aracaju**

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2024, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, com sede na Praça Olímpio Campos, nº. 74, Bairro Centro, nesta Capital, CNPJ 13.167.804/0001-21, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o no _____ - ____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 05/2024, do Processo Administrativo nº 386/2024 1DOC**, resolvem na forma da pela Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, e, ainda, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, regulamentadas no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju pelo Ato nº: 02/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DE CONSUMO** para o **SETOR DE SAÚDE FUNCIONAL** para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta Dispensa Eletrônica e exigências estabelecidas no anexo III – Termo de Referência da Dispensa Eletrônica SRP nº XX/2024 e Anexo I, desta Ata de Registro de Preços;

2- DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos desta Dispensa Eletrônica SRP nº 05/2024 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

3- DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período (desde que comprovado o preço vantajoso), prazo durante o qual o licitante que tenha seu preço registrado poderá ser convidado a firmar a contratação, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/21 e o Ato nº: 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024;

3.2. Está autorizada à Adesão da Ata de Registro de Preços, por órgão e/ou entidade não participante do certame, observado os dispostos nos arts. 11, inciso X e art. 26 do Ato nº 06/2024, de 08 de março de 2024, desta Câmara Legislativa;

3.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4- DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	TIRAS TESTE PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE - FRASCO COM 50 UNIDADES	UND	03	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	LANCETAS PARA LANCETADOR - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	02	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
3	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20 GAUGES - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	02	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
4	EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO COM INJETOR LATERAL E FILTRO DE AR	UND	100	R\$ X,XX	R\$ XX,XX
5	ESPARADRAPO	UND	05	R\$ X,XX	R\$ XX,XX

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

6	SERINGA DESCARTÁVEL LUER LOCK 1ML - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	02	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
7	SERINGA DESCARTÁVEL LUER LOCK 5 ML - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	02	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
8	SERINGA DESCARTÁVEL LUER LOCK 20ML - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	02	R\$ X,XX	R\$ XX,XX
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 0,8MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	02	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
10	CAIXA DE PERFUROCORTANTE DE 7 LITROS	UND	06.	R\$ X,XX	R\$ XX,XX
11	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	06	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
12	LUVA CIRÚRGICA LÁTEX ESTÉRIL COM PÓ Nº 7,5 - PAR	UND	05	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
13	MÁSCARA CIRÚRGICA - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	06	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
14	MÁSCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL PFF-2/N95 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	02	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
15	SACO DE LIXO PARA RESÍDUOS HOSPITALARES/INFECTANTES - FARDO	FRD	02	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
16	GAZE SIMPLES ESTÉRIL - PACOTE	PCT	100	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
17	ATADURA DE CREPOM	UND	30	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
18	PAPEL LENÇOL - ROLO	ROL O	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
19	FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER PERIFÉRICO IV - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	02	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
20	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - FRASCO 1 LITRO	UND	15	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
21	CLOREXIDINA (SOLUÇÃO ANTISSEPTICA AQUOSA 0,2%) - FRASCO 100 ML	UND	05	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

22	GARROTE COM TRAVA ADULTO	UND	06	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
TOTAL				R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

4.2. As especificações dos itens são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1	TIRAS TESTE PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE - FRASCO COM 50 UNIDADES	- FRASCO CONTENDO 50 FITAS TESTE PARA GLICEMIA COMPATÍVEIS COM O APARELHO QUE SERÁ ADQUIRIDO.
2	LANCETAS PAR A LANCETADOR - CAIXA COM 100 UNIDADES	- CAIXA CONTENDO 100 LANCETAS COMPATÍVEIS COM O APARELHO (GLICOSÍMETRO) QUE SERÁ ADQUIRIDO.
3	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20 GAUGES - CAIXA COM 100 UNIDADES	- FABRICADO EM POLIURETANO (PUR); - ESTÉRIL; - ATÓXICO E APIROGÊNICO; - CATETER RADIOPACO; - CANHÃO COLORIDO OBEDECENDO O CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL; - FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS; - CÂMARA TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO; - DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.
4	EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO COM INJETOR LATERAL E FILTRO DE AR	- FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR; - ESTÉRIL; - PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOTO E BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MM; - CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL; - TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA; - ATÓXICO E APIROGÊNICO; - REGISTRO NA ANVISA; - 20 GOTAS DE ÁGUA DESTILADA LIBERADAS PELO TUBO GOTEJADOR SÃO EQUIVALENTES A UM VOLUME DE (1± 0,1) ML OU UMA MASSA DE (1±0,1)G.
5	ESPARADRAPO	- IMPERMEÁVEL - COM CAPA - COR: BRANCO; - TAMANHO: 10CM X 4,5M.
6	SERINGA DESCARTÁVEL LUER LOCK 1ML - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAPACIDADE: 100 UI - 1ML; - ESCALA DE GRADUAÇÃO: NUMERADA EM TRAÇOS LONGOS A CADA 10 U.I. E SECUNDÁRIA A CADA 2 U.I; - BICO LUER LOCK; - SERINGA FEITA EM PLÁSTICO ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

		<ul style="list-style-type: none">- CILINDRO TRANSPARENTE E COM ESCALADA NITIDA, COM ANEL DE RETENÇÃO;- DESCARTÁVEL/ USO ÚNICO;- REGISTRO NA ANVISA.
7	SERINGA DESCARTÁVEL LUE R LOCK 5 ML - CAIXA COM 100 UNIDADES	<ul style="list-style-type: none">- CAPACIDADE: 5 ML;- BICO LUER LOCK;- SEM AGULHA;- DESCARTÁVEL;- USO ÚNICO;- FABRICADA EM POLIPROPILENO;- ATÓXICA;- APIROGÊNICA;- CORPO TRANSPARENTE: PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO MEDICAMENTO;- CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO;- REGISTRO NA ANVISA.
8	SERINGA DESCARTÁVEL LUE R LOCK 20ML - CAIXA COM 50 UNIDADES	<ul style="list-style-type: none">- CAPACIDADE: 20 ML;- BICO LUER LOCK;- SEM AGULHA;- DESCARTÁVEL;- USO ÚNICO;- FABRICADA EM POLIPROPILENO;- ATÓXICA;- APIROGÊNICA;- CORPO TRANSPARENTE: PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO MEDICAMENTO;- CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO;- REGISTRO NA ANVISA.
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 0,8MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	<ul style="list-style-type: none">- DIMENSÕES: 21G 1 1/4" 0,8X30MM;- CÂNULA SILICONADA QUE DESLIZA FACILMENTE, DIMINUINDO A DOR DO PACIENTE;- BISEL TRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL E REDUZ A DOR DO PACIENTE;- PRODUTO ESTÉRIL;- DESCARTÁVEL- USO ÚNICO;- CANHÃO COLORIDO (VERDE CLARO) PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA;- PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA;- PERMITE O ACOPLAMENTO NAS SERINGAS DE BICO LUER SLIP E LUER LOCK;- REGISTRO NA ANVISA.
10	CAIXA DE PERFUROCORTAN TE DE 7 LITROS	<ul style="list-style-type: none">- COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORANTE - CAPACIDADE DE 7 LITROS- FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO;- TRAVA DE SEGURANÇA;- ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE;- DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO;- REGISTRADO NA ANVISA; <p>O KIT É CONSTITUÍDO DE:</p> <ul style="list-style-type: none">- COLETOR;- SACOLA DE REVESTIMENTO EM POLIETILENO/ SACOLA PLÁSTICA;- FUNDO RÍGICO;- CINTA INTERNA;- BANDEJA INTERNA.

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

11	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES	- PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS; - NÃO ESTÉRIL; - COM PÓ BIOABSORVÍVEL; - PARA AMBIDESTRAS; - BORRACHA NATURAL; - TAMANHO M; - REGISTRO NA ANVISA.
12	LUVA CIRÚRGICA LÁTEX ESTÉRIL COM PÓ Nº 7,5 - PAR	- PACOTE COM 2 UNIDADES (1 PAR); - SUPERFÍCIE LISA; - CONTÉM PÓ BIOABSORVÍVEL; - AMBIDESTRA; - ESTÉRIL; - DESCARTÁVEL- USO ÚNICO; - TAMANHO: Nº 7,5; - COR: BRANCA - REGISTRO NA ANVISA.
13	MÁSCARA CIRÚRGICA - CAIXA COM 50 UNIDADES	- MATERIAL: 100% POLIPROPILENO - CAMADA TRIPLA: DUAS EXTERNAS DE NÃO TECIDO (TNT) E UMA INTERNA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA; - EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB): 95%; - FIXADA POR ELÁSTICO; - POSSUI CLIPE PARA AJUSTE NASAL; - PLANA, FLEXÍVEL E POROSA. - NÃO LIBERA FIAPOS; - HIPOALÉRGICO E ATÓXICO; - INERTE E ANTISSEPTICO. - BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA E INFLAMABILIDADE; - REGISTRO NA ANVISA.
14	MÁSCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL PF F- 2/N95 - CAIXA COM 50 UNIDADES	- CLIPE NASAL COM ARAME FLEXÍVEL PARA AJUSTE; - COM TIRAS ELÁSTICAS QUE SE AJUSTAM AOS TAMANHOS DE CABEÇA; - EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO DE > 95%; - CATEGORIA PFF2(S); - PRODUZIDA EM 100% PROPILENO; - USO ÚNICO - DESCARTÁVEL, NÃO REPROCESSAR; - REGISTRO NA ANVISA.
15	SACO DE LIXO PARA RESÍDUOS HOSPITALARES/ INFECTANTES - FARDO	- SACO DE LIXO HOSPITALAR (PARA RESIDUO INFECTANTE) COM CAPACIDADE PARA 60L; - COR: BRANCA; - FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE; - DESCARTÁVEL- USO ÚNICO; - REGISTRO NA ANVISA.
16	GAZE SIMPLES ESTÉRIL - PACOTE	- PACOTE DE COMPRESSA GAZE ESTÉRIL COM 10 UNIDADES 7,5X7,5CM 13 FIOS; - 100% ALGODÃO; - REGISTRO NA ANVISA.
17	ATADURA DE CREPOM	- ATADURA EMBALADA INDIVIDUALMENTE; - 100% PURO ALGODÃO; - FORMATO: ROLO; - TAMANHO: 12 CM X 1,8M; - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; - REGISTRO NA ANVISA.
18	PAPEL LENÇOL - ROLO	- COR: BRANCO; - NÃO ESTÉRIL; - TAM.: 50CM X 50M;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

19	FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER PERIFÉRICO IV - CAIXA COM 100 UNIDADES	- FIXADOR PARA CATETER COM RECORTE CENTRAL PARA SAÍDA DOS EQUIPOS E TUBULAÇÕES; - TAMANHO: 5 CENTÍMETROS X 7,4 CENTÍMETROS; - HIPOALERGÊNICO; - ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; - REGISTRO NA ANVISA.
20	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - FRASCO 1 LITRO	- VOLUME: 1 LITRO - REGISTRO NA ANVISA
21	CLOREXIDINA (SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA AQUOSA 0,2%) - FRASCO 100 ML	- VOLUME: 100 ML
22	GARROTE COM TRAVA ADULTO	- FECHO EM PVC, QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL. - TAMANHO ADULTO. - BOTÃO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. - IDEAL PARA PROCEDIMENTOS DE PUNÇÃO SANGUÍNEA - TAMANHO: 34 CM DE COMPRIMENTO E 2,5 CM DE LARGURA.

4.3. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.5. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso no fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.7. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

4.9. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação do serviço; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata, visando igual oportunidade de negociação;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A entrega dos objetos será feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, mediante a emissão de ordem de fornecimento e Nota de Empenho;

5.2. A responsabilidade pelo recebimento definitivo ficará a cargo de servidor a ser designado, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal, conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A responsabilidade pela emissão da Ordem de Fornecimento será do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, ou funcionário designado, através de e-mail;

5.4. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju;

5.5. Os produtos com catálogos, folders e/ou manuais devem ser entregues com descritivos em português. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, deverão ser acompanhados da respectiva tradução, com todas as especificações técnicas do produto em língua portuguesa (Brasil);

5.6. Os itens deverão apresentar em suas embalagens no ato da entrega: o número do lote, data de fabricação e data de validade sem rasuras ou emendas;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

5.7. O prazo de validade dos itens no momento da entrega não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo os itens que tenham requisitos especiais. Neste caso, o setor solicitante deverá realizar uma análise sobre a possibilidade de receber os referidos itens com prazos de validade inferiores a 12 (doze) meses, ou deverá obedecer o item 5.8;

5.8. Para os produtos cuja natureza ou especificidade determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, somente serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote;

5.9. Os materiais com exigência de certificação da ANVISA devem possuí-la, obrigatoriamente, para serem aceitos no momento da entrega;

5.10. Para recebimento das ordens de fornecimento, a contratada deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h).

5.11. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Câmara Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

5.12. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

5.13. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.14. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado,

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

devendo ser, imediatamente, substituído.

5.15. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Edital, de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.16. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

5.17. Fica facultado ao Agente de Contratação ou autoridade competente a verificação acerca da veracidade das informações apresentadas.

6- DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o servidor (a) será designado (a) através de Portaria, lotado na Câmara Municipal de Aracaju/SE, para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução da prestação do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

6.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

7- DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

7.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

7.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) propor Autorização pela Autoridade da Câmara e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sendo que os instrumentos serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Nos termos do art. 23, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, o registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- II – Não receber a Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

estabelecido sem justificativa razoável;

III- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 22, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024;

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar).

§1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§2º O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§3º Na hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.2. Nos termos do art. 24, do Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, o cancelamento dos preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – Por razão de interesse público;

II – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

III – Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 21 e no §4º do art. 22, Ato nº 06/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Aracaju a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do serviço, em igualdade de condições;

9.2 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Câmara Municipal de Aracaju optar pelo serviço cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado;

9.3 – A Câmara Municipal de Aracaju avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

10.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

11- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas na Dispensa Eletrônica e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

12- DOS DEVERES

12.1 A CONTRATADA se obriga a:

12.1.1 Fornecer os materiais no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento que será encaminhada por meio eletrônico;

12.1.2 Entregar os materiais dentro das especificações contidas neste Edital, em perfeitas condições de utilização, nos locais e prazos fixados, sem implicar em acréscimo nos preços registrados;

12.1.3 Substituir, no prazo de até 8 (oito) dias, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os materiais, que após a entrega ou aceite, venham a apresentar defeitos/vícios, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando -se às penalidades cabíveis;

12.1.4 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

12.1.5 Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

12.1.6 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju.

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

12.1.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Aracaju;

12.1.9 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da legislação vigente;

12.1.10 Manter, durante a execução da Ata/contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

12.1.11 Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos itens, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

12.1.12 Manter, durante a execução da Ata/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

12.1.13 Designar, formalmente, um preposto responsável pelo fornecimento dos itens, ficando este à disposição da CMA durante todo o horário comercial para dirimir todas as dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução da Ata/contrato;

12.1.14 Comunicar à CMA qualquer anormalidade, atendendo todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela CMA no sentido do cumprimento da Ata/contrato e da melhoria dos serviços pactuados;

12.1.15 Manter Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para prestar informações e receber comunicações;

12.1.16 A Contratada deve observar rigorosamente as obrigações assumidas na sua proposta, na Ata/contrato e no Edital, devendo ainda se comprometer a cumprir o objeto da Ata/contrato, submetendo-se a mais ampla fiscalização da CMA por meio de representante por este designado;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

12.1.17 Ressarcir a CMA de eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da Contratada não conseguir cumprir as cláusulas contratuais, por sua exclusiva culpa;

12.1.18 Cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, bem como qualquer outra exigida por dispositivos legais, ficando desde já acordado que a CMA é isenta de qualquer responsabilidade por acidentes que possam vir a sofrer os funcionários da Contratada, no desempenho de suas atividades;

12.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.2.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA;

12.2.2 Emitir Ordem de fornecimento para entrega dos materiais;

12.2.3 Promover, através do Departamento Administrativo e Setor de Saúde Funcional, da Câmara Municipal de Aracaju, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

12.2.4 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais;

12.2.5 Proceder à verificação do fornecimento dos materiais entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes neste Edital, para posterior aceite;

12.2.6 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite;

12.2.7 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste edital;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

12.2.8 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da Ata/contrato;

12.2.9 Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança;

12.2.10 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento da Ata/contrato.

13 - DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento de contratação direta poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

13.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14- EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

14.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a quantidade e valor;

14.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1. Condições de pagamento:

15.1.1 Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas,

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre fornecimento dos itens, inclusive a margem de lucro;

15.1.2 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.1.3 Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

15.1.4 Nota(s) Fiscal(is) correspondente à quantidade fornecida, atestada(s) e liquidada(s);

15.1.5 Prova de regularidade Trabalhista e Federal junto às Fazendas (de todas as esferas), INSS e FGTS;

15.1.6 Habilitação econômico financeira, conforme art. 69, Lei 14.133/2021;

15.2 Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Administração efetuará o pagamento a contratada mediante apresentação da documentação na Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Aracaju;

15.3. O pagamento das obrigações relativas à Ata/contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

16- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A Câmara Municipal de Aracaju, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento a contratada após o recebimento da Nota Fiscal discriminativa, com o respectivo ateste da unidade responsável de que o fornecimento foi realizado a contento;

16.2. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

16.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução ao prestador para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

16.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17- HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos serão exigidos para fins de habilitação e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

17.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante:

17.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

17.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

17.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

17.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante:

17.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet.

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

17.4. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante:

17.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

17.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor;

17.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

17.4.4. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

17.4.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;

17.4.6. A regularidade relativa à Seguridade Social e a Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

17.4.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17.5 A Qualificação Técnica será comprovada mediante:

17.5.1 a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item cotado pela empresa;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

- 17.6. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo válido.
- 17.7. Alvará Sanitário Estadual ou Municipal em vigor, comprovando que o objeto social da empresa é a prestação de serviços relacionados ao objeto deste Termo de referência e Edital.
- 17.8. Comprovar que possui instalações devidamente autorizadas pelos órgãos reguladores do setor para exercer a atividade-fim.
- 17.9. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 17.10. Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.
- 17.11 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
- 17.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos nesta Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;
- 17.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 17.14 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir
- Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado:

17.14.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

17.14.2. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

17.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

17.16 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesta Dispensa Eletrônica.

17.16.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

17.17. Em caso de diligência, o agente de contratação poderá abrir o prazo de até 24 (vinte quatro) horas no sistema eletrônico.

17.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

18- DAS PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

a) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

b) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024
agosto de 2013.**

18.2. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III do item 18.2. caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/21. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV do item 18.2 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/21.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade prevista no inciso II do item 18.2, incidirá multa de 0,5% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, conforme consta no Art.156, §3º da Lei 14.133/21.

18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de eventuais

s devidos à licitante, cobrar, administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

18.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.7. Entende-se por falhar a execução do contrato, o retardamento da execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra ou documentos caso seja solicitado a título de diligência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato.

18.8. As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Ordem de Fornecimento.

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O procedimento será divulgado no Jornal Diário de Grande Circulação, Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

20.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.2.1. Republicar a licitação com uma nova data;

20.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

base ao procedimento, se houver, privilegiando -se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

20.2.1.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

20.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

20.3. As providências dos subitens 20.2.1 e 20.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto) ;

20.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação ;

20.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão ;

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

20.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília -DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

20.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo -lhes

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.9. As normas disciplinadoras desta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação ;

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as desta Dispensa Eletrônica;

20.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico;

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.13.1. ANEXO I - Ata de Registro de Preço;

20.13.2. ANEXO II - Ordem de Fornecimento;

20.13.3. ANEXO III - Termo de Referência.

20.14. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de instrumento contratual, Ordem de Fornecimento/Serviço, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que os instrumentos serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.14.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.15. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

empresa poderá entrar em contato através do e-mail: cpl@aracaju.se.leg.br;

20.16. Para obter maiores informações sobre os meios e dúvidas em relação ao sistema Licitanet, a empresa poderá entrar em contato pelo suporte técnico, através do telefone (34) 3014-6633.

21- DO FORO

21.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Aracaju/SE.

_____/SE, ____ de ____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE
Órgão Gerenciador

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO II- ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/2024

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXX

Tel: XXXXXXXXXX

A entrega será realizada primeiramente no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Itabaiana, 174 – Bairro Centro – Aracaju/SE, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 7:00 e 16:00 horas e, posteriormente, encaminhado ao Setor de Saúde Funcional, Anexo II da Câmara Municipal de Aracaju;

A entrega dos objetos será feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, mediante a emissão de ordem de fornecimento e Nota de Empenho;

Autorizamos a empresa já qualificada a realizar a execução do objeto, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital da Dispensa Eletrônica nº 05/2024, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	TIRAS TESTE PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE - FRASCO COM 50 UNIDADES	UND	03	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	LANCETAS PARA LANCETADOR - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	02	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
3	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20 GAUGES - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	02	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
4	EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO COM	UND	100	R\$ X,XX	R\$ XX,XX

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

	INJETOR LATERAL E FILTRO DE AR				
5	ESPARADRAPO	UND	05	R\$ X,XX	R\$ XX,XX
6	SERINGA DESCARTÁVEL LUER LOCK 1ML - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	02	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
7	SERINGA DESCARTÁVEL LUER LOCK 5 ML - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	02	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
8	SERINGA DESCARTÁVEL LUER LOCK 20ML - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	02	R\$ X,XX	R\$ XX,XX
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 0,8MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	02	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
10	CAIXA DE PERFUROCORTANTE DE 7 LITROS	UND	06.	R\$ X,XX	R\$ XX,XX
11	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	06	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
12	LUVA CIRÚRGICA LÁTEX ESTÉRIL COM PÓ Nº 7,5 - PAR	UND	05	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
13	MÁSCARA CIRÚRGICA - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	06	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
14	MÁSCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL PFF-2/N95 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	02	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
15	SACO DE LIXO PARA RESÍDUOS HOSPITALARES/INFECTANTES - FARDO	FRD	02	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
16	GAZE SIMPLES ESTÉRIL - PACOTE	PCT	100	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
17	ATADURA DE CREPOM	UND	30	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
18	PAPEL LENÇOL - ROLO	ROL O	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
19	FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER PERIFÉRICO IV - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	02	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

20	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - FRASCO 1 LITRO	UND	15	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
21	CLOREXIDINA (SOLUÇÃO ANTISSEPTICA AQUOSA 0,2%) - FRASCO 100 ML	UND	05	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
22	GARROTE COM TRAVA ADULTO	UND	06	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
TOTAL				R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1	TIRAS TESTE PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE - FRASCO COM 50 UNIDADES	- FRASCO CONTENDO 50 FITAS TESTE PARA GLICEMIA COMPATÍVEIS COM O APARELHO QUE SERÁ ADQUIRIDO.
2	LANCETAS PAR A LANCETADOR - CAIXA COM 100 UNIDADES	- CAIXA CONTENDO 100 LANCETAS COMPATÍVEIS COM O APARELHO (GLICOSÍMETRO) QUE SERÁ ADQUIRIDO.
3	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20 GAUGES - CAIXA COM 100 UNIDADES	- FABRICADO EM POLIURETANO (PUR); - ESTÉRIL; - ATÓXICO E APIROGÊNICO; - CATETER RADIOPACO; - CANHÃO COLORIDO OBEDECENDO O CÓDIGO DE CORES UNIVERSAL; - FILTRO DE RETENÇÃO DE BACTÉRIAS HIDROFÓBICAS; - CÂMARA TRANSPARENTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO RETORNO SANGUÍNEO; - DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.
4	EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO COM INJETOR LATERAL E FILTRO DE AR	- FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR; - ESTÉRIL; - PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOTO E BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MM; - CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL; - TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA; - ATÓXICO E APIROGÊNICO; - REGISTRO NA ANVISA; - 20 GOTAS DE ÁGUA DESTILADA LIBERADAS PELO TUBO GOTEJADOR SÃO EQUIVALENTES A UM VOLUME DE (1± 0,1) ML OU UMA MASSA DE (1±0,1)G.
5	ESPARADRAPO	- IMPERMEÁVEL - COM CAPA - COR: BRANCO; - TAMANHO: 10CM X 4,5M.
6	SERINGA DESCARTÁVEL LUER	CAPACIDADE: 100 UI - 1ML; - ESCALA DE GRADUAÇÃO: NUMERADA EM TRAÇOS LONGOS A CADA

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

	LOCK 1ML - CAIXA COM 100 UNIDADES	10 U.I. E SECUNDÁRIA A CADA 2 U.I.; - BICO LUER LOCK; - SERINGA FEITA EM PLÁSTICO ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE; - CILINDRO TRANSPARENTE E COM ESCALADA NÍTIDA, COM ANEL DE RETENÇÃO; - DESCARTÁVEL/ USO ÚNICO; - REGISTRO NA ANVISA.
7	SERINGA DESCARTÁVEL LUE R LOCK 5 ML - CAIXA COM 100 UNIDADES	- CAPACIDADE: 5 ML; - BICO LUER LOCK; - SEM AGULHA; - DESCARTÁVEL; - USO ÚNICO; - FABRICADA EM POLIPROPILENO; - ATÓXICA; - APIROGÊNICA; - CORPO TRANSPARENTE: PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO MEDICAMENTO; - CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO; - REGISTRO NA ANVISA.
8	SERINGA DESCARTÁVEL LUE R LOCK 20ML - CAIXA COM 50 UNIDADES	- CAPACIDADE: 20 ML; - BICO LUER LOCK; - SEM AGULHA; - DESCARTÁVEL; - USO ÚNICO; - FABRICADA EM POLIPROPILENO; - ATÓXICA; - APIROGÊNICA; - CORPO TRANSPARENTE: PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO MEDICAMENTO; - CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO; - REGISTRO NA ANVISA.
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 0,8MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	- DIMENSÕES: 21G 1 1/4" 0,8X30MM; - CÂNULA SILICONADA QUE DESLIZA FACILMENTE, DIMINUINDO A DOR DO PACIENTE; - BISEL TRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL E REDUZ A DOR DO PACIENTE; - PRODUTO ESTÉRIL; - DESCARTÁVEL- USO ÚNICO; - CANHÃO COLORIDO (VERDE CLARO) PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA; - PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO À SERINGA; - PERMITE O ACOPLAMENTO NAS SERINGAS DE BICO LUER SLIP E LUER LOCK; - REGISTRO NA ANVISA.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

10	CAIXA DE PERFUROCORTANTE DE 7 LITROS	<ul style="list-style-type: none">- COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE - CAPACIDADE DE 7 LITROS- FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO;- TRAVA DE SEGURANÇA;- ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE;- DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO;- REGISTRADO NA ANVISA; <p>O KIT É CONSTITUÍDO DE:</p> <ul style="list-style-type: none">- COLETOR;- SACOLA DE REVESTIMENTO EM POLIETILENO/ SACOLA PLÁSTICA;- FUNDO RÍGICO;- CINTA INTERNA;- BANDEJA INTERNA.
11	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES	<ul style="list-style-type: none">- PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS;- NÃO ESTÉRIL;- COM PÓ BIOABSORVÍVEL;- PARA AMBIDESTRAS;- BORRACHA NATURAL;- TAMANHO M;- REGISTRO NA ANVISA.
12	LUVA CIRÚRGICA LÁTEX ESTÉRIL COM PÓ Nº 7,5 - PAR	<ul style="list-style-type: none">- PACOTE COM 2 UNIDADES (1 PAR);- SUPERFÍCIE LISA;- CONTÉM PÓ BIOABSORVÍVEL;- AMBIDESTRA;- ESTÉRIL;- DESCARTÁVEL- USO ÚNICO;- TAMANHO: Nº 7,5;- COR: BRANCA- REGISTRO NA ANVISA.
13	MÁSCARA CIRÚRGICA - CAIXA COM 50 UNIDADES	<ul style="list-style-type: none">- MATERIAL: 100% POLIPROPILENO- CAMADA TRIPLA: DUAS EXTERNAS DE NÃO TECIDO (TNT) E UMA INTERNA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA;- EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB): 95%;- FIXADA POR ELÁSTICO;- POSSUI CLIPE PARA AJUSTE NASAL;- PLANA, FLEXÍVEL E POROSA.- NÃO LIBERA FIAPOS;- HIPOALÉRGICO E ATÓXICO;- INERTE E ANTISSÉPTICO.- BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA E INFLAMABILIDADE;- REGISTRO NA ANVISA.
14	MÁSCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL PF F- 2/N95 - CAIXA COM 50 UNIDADES	<ul style="list-style-type: none">- CLIPE NASAL COM ARAME FLEXÍVEL PARA AJUSTE;- COM TIRAS ELÁSTICAS QUE SE AJUSTAM AOS TAMANHOS DE CABEÇA;- EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO DE > 95%;- CATEGORIA PFF2(S);- PRODUZIDA EM 100% PROPILENO;- USO ÚNICO - DESCARTÁVEL, NÃO REPROCESSAR;- REGISTRO NA ANVISA.
15	SACO DE LIXO PARA RESÍDUOS HOSPITALARES/ INFECTANTES - FARDO	<ul style="list-style-type: none">- SACO DE LIXO HOSPITALAR (PARA RESÍDUO INFECTANTE) COM CAPACIDADE PARA 60L;- COR: BRANCA;- FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE;- DESCARTÁVEL- USO ÚNICO;- REGISTRO NA ANVISA.
16	GAZE SIMPLES ESTÉRIL - PACOTE	<ul style="list-style-type: none">- PACOTE DE COMPRESSA GAZE ESTÉRIL COM 10 UNIDADES 7,5X7,5CM 13 FIOS;- 100% ALGODÃO;- REGISTRO NA ANVISA.

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

17	ATADURA DE CREPOM	- ATADURA EMBALADA INDIVIDUALMENTE; - 100% PURO ALGODÃO; - FORMATO: ROLO; - TAMANHO: 12 CM X 1,8M; - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; - REGISTRO NA ANVISA.
18	PAPEL LENÇOL - ROLO	- COR: BRANCO; - NÃO ESTÉRIL; - TAM.: 50CM X 50M;
19	FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER PERIFÉRICO IV - CAIXA COM 100 UNIDADES	- FIXADOR PARA CATETER COM RECORTE CENTRAL PARA SAÍDA DOS EQUIPOS E TUBULAÇÕES; - TAMANHO: 5 CENTÍMETROS X 7,4 CENTÍMETROS; - HIPOALERGÊNICO; - ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; - REGISTRO NA ANVISA.
20	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - FRASCO 1 LITRO	- VOLUME: 1 LITRO - REGISTRO NA ANVISA
21	CLOREXIDINA (SOLUÇÃO ANTISSEPTICA AQUOSA 0,2%) - FRASCO 100 ML	- VOLUME: 100 ML
22	GARROTE COM TRAVA ADULTO	- FECHO EM PVC, QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL. - TAMANHO ADULTO. - BOTÃO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. - IDEAL PARA PROCEDIMENTOS DE PUNÇÃO SANGUÍNEA - TAMANHO: 34 CM DE COMPRIMENTO E 2,5 CM DE LARGURA.

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Fornecimento serão originários da classificação funcional programática abaixo discriminada, devendo o empenho ser realizado no valor de R\$ XXX,XX, como se segue:

Unidade Orçamentária:
Função:
SubFunção:
Programa:
Ação:
Natureza Despesa
SubElemento:
Fonte:

Aracaju/SE, ___ de _____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21

Página 76 de 76





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7113-3208-7ABA-4458

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AGNES LOUIZE DE SANTANA FERREIRA (CPF 843.XXX.XXX-91) em 10/06/2024 11:43:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/7113-3208-7ABA-4458>